



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767



DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DA TABELA DE ESTATÍSTICA

A) DADOS DO PROPRIETÁRIO E PROFISSIONAL

1. Nome do Proprietário
2. Nome do Responsável Técnico pelo projeto, com n.º da carteira profissional do CREA
3. Nome do Responsável Técnico pela obra, com n.º da carteira profissional do CREA

B) DADOS DO LOTE

4. N.º da Inscrição Imobiliária
5. Código do Zoneamento: conforme descrito da Guia Amarela
6. Área do Lote (m²)
7. Dimensão da testada do lote (m)
8. Número Predial: caso exista lançamento predial anterior a este

C) DADOS DA EDIFICAÇÃO

9. Porte: conforme indicação descrita na legislação
10. Uso da Edificação: conforme indicação descrita na legislação
11. Residências: n.º de unidades residências
12. Comércio: n.º de unidades comerciais
13. Outros Usos: n.º de unidades de outros usos
14. Elevadores: n.º de elevadores
15. Blocos: n.º de blocos da edificação
16. Pavimentos: n.º de pavimentos da edificação
17. Pavimento Tipo: n.º de pavimentos tipo
18. Subsolo: n.º de subsolos
19. Cota do Térreo: nível do pavimento térreo em relação ao nível 0,00 do alinhamento predial
20. Altura: altura da edificação em relação ao nível 0,00 do alinhamento predial
21. Área a Reformar: área de reforma, se houver
22. Estacionamento Coberto: área de estacionamento coberto, se houver
23. Estacionamento Descoberto: área de estacionamento descoberto, se houver
24. Recreação Descoberta: área de recreação descoberta, se houver
25. Área para Comércio: área para comércio, se houver
26. Estacionamento para Comércio: área de estacionamento para comércio, se houver
27. Recreação Coberta: área de recreação coberta, se houver
28. Observações: este campo poderá ser utilizado para fazer observações a respeito da obra e outras informações necessárias

D) ÁREAS DA EDIFICAÇÃO

29. Área Construída Total: área averbada em registro de imóveis ou área de alvará, devidamente aprovado anteriormente
30. Área a ser Construída – Pavimento Térreo: área a ser construída no pavimento térreo
31. Área a ser Construída – Pavimento Tipo: área a ser construída no pavimento tipo, se houver
32. Área a ser Construída – Outros Pavimentos: área a ser construída de outros pavimentos, se houver
33. Área Construída – Sub-total: somatória da área construída (29 + 30 + 31 + 32)
34. Área Construída a ser Demolida: área a ser demolida, se houver, devidamente aprovado anteriormente
35. Área Construída Total: sub-total da área construída menos a área construída a ser demolida (33 – 34)
36. Área Útil Total – Anteriormente: área útil aprovada anteriormente
37. Área a ser Demolida: área a ser demolida, aprovada anteriormente
38. Área Útil Total: área útil total
39. Taxa de Ocupação: razão entre a área de projeção da edificação com a área do lote, com unidade em porcentagem
40. Taxa de Impermeabilidade: razão entre a área da projeção da edificação, acrescida das áreas revestidas, com a área do lote, com unidade em porcentagem
41. Coeficiente de Aproveitamento: é o índice pelo qual se correlacionam todas as áreas construídas no lote e a área total do lote
42. Recuo Frontal: medida linear da divisa frontal do lote até a edificação
43. Recuo Lateral Direito: medida linear da divisa lateral direita do lote até a edificação
44. Recuo Lateral Esquerdo: medida linear da divisa lateral esquerda do lote até a edificação
45. Recuo Fundos: medida linear da divisa dos fundos do lote até a edificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767



CÓDIGO PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS 9 E 10

- Porte (campo 9):

- 001 – Habitação
- 002 – Comércio e Serviço Vicinal – Área construída não superior a 100,00 m²
- 003 – Comércio e Serviço Distrital – Área construída não superior a 500,00 m²
- 004 – Comércio e Serviço Especial e Geral – Área construída superior a 500,00 m²
- 005 – Indústria Caseira
- 006 – Indústria Micro – Área construída não superior a 180,00 m²
- 007 – Indústria Pequena – Área construída não superior a 300,00 m²
- 008 – Indústria Média - Área construída não superior a 2.000,00 m²
- 009 – Indústria Grande – Área construída superior a 2.000,00 m²
- 010 – Indústria – Outras
- 011 – Serviço Público

- Uso da Edificação (campo 10):

- 001 – Residência
- 002 – Dependência (Edícula)
- 003 – Residência com Dependência (Edícula)
- 004 – Conjunto Residencial
- 005 – Edifício Residencial
- 010 – Comércio e Serviço
- 011 – Escritório
- 012 – Edifício Comercial
- 013 – Panificadora
- 014 – Consultório ou Ambulatório Odontológico, Médico ou Veterinário
- 015 – Laboratório de Análise Clínicas e Radiológicas
- 016 – Agência Bancária
- 017 – Oficina Mecânica
- 018 – Borracharia
- 019 – Lanchonete
- 020 – Restaurante
- 021 – Hotel, Apart-hotel, Motel ou Pousada
- 022 – Super e Hipermercado
- 023 – Centro Comercial
- 024 – Clube e Sociedade Recreativa
- 025 – Loja Comercial
- 026 – Comércio e Exposição de Materiais
- 027 – Comércio de Automóveis e Congêneres
- 028 – Comércio Atacadista
- 029 – Silo, Armazém, Depósito e Congêneres
- 030 – Marmoraria
- 031 – Casa de Culto
- 032 – Estabelecimento de Ensino

- 033 – Creche
- 034 – Asilo
- 035 – Albergue
- 036 – Posto de Combustíveis
- 037 – Transportadora
- 038 – Estacionamento
- 039 – Serralheria
- 040 – Montadora
- 041 – Piscina
- 042 – Hospital
- 043 – Farmácia
- 060 – Serviço Público
- 061 – Hospital Público
- 062 – Estabelecimento de Ensino Público
- 063 – Creche Pública
- 064 – Asilo Público
- 065 – Albergue Público
- 066 – Posto de Saúde
- 067 – Consultório ou Ambulatório Odontológico, Médico ou Veterinário Público
- 080 – Ginásio de Esportes
- 081 – Quadra Poliesportiva
- 099 – Dois ou mais usos dos acima citados
- 100 – Outros usos não classificados